

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

"LEI Nº 1.612"

"AUTORIZA EMPRÉSTIMO DE ÁREA"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder, por empréstimo, aos Srs. Osvaldo Corrêa e Carlos Bróvia um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal situado na Avenida Santo Antônio desta cidade, confrontando com o Dr. Álvaro Loyola e Da. Rosaura Lovato Ferreira e outros, cuja área e situação constam da planta que faz parte do respectivo processado legislativo nº 169/68.

ART. 2º - O empréstimo será de caráter precário, podendo a Prefeitura reivindicar, em qualquer tempo, a área emprestada, independentemente de qualquer aviso ou notificação anterior.

ART. 3º - O empréstimo do terreno mencionado no artigo 1º desta lei se destina à instalação de um pavilhão para divertimentos públicos, de propriedade da Rádio Bandeirante de São Paulo S/A.

ART. 4º - Os empresários deverão fazer seguro do pavilhão e se responsabilizarão por quaisquer danos que seu uso causar.

ART. 5º - A Prefeitura Municipal ou o Departamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

mento Municipal de Turismo poderão utilizar do pavilhão para suas pro<sub>u</sub>moções independentemente de qualquer contraprestação, desde que avisem aos cessionários a data de que necessitarão do pavilhão com antecedência de, no mínimo, 10 dias.


ART. 6º - Os cessionários, por empréstimo, deverão montar o pavilhão dentro do prazo de um mês, sob pena da área cedida ser prontamente devolvida à Prefeitura.

ART. 7º - Todas as despesas, oriundas da instalação, funcionamento, exploração e retirada do pavilhão bem como seguros contra fogo e terceiros, serão de inteira responsabilidade dos cessionários.

ART. 8º - Na hipótese da Prefeitura necessitar da área cedida, os cessionários nada poderão alegar em contrário, porque o empréstimo é feito em caráter precário.

ART. 9º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 de dezembro de 1968.

  
ENG.º HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA.  
PREFEITURA MUNICIPAL.-